



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 159/2021	
ITAÇÃO / Nº	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021</b>	
RERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade  PERÍODO: 12 (doze) meses	
ISSÃO	04 DE MARÇO DE 2021	
ERTURA LANCES	24 DE MARÇO DE 2021	09:00 HORAS



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000001

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA Especializada Para Fornecimento De Peças automotivas** (automóveis e caminhões) **Para Manutenção da Frota Desta Municipalidade** com base no desconto aplicado sobre tabela audatex ou desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, em atendimento à Secretaria de Administração, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR possui uma quantidade considerável de veículos (objeto desta licitação).

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para aquisição de peças para conservação dos veículos (automóveis e caminhões) deste município.

Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.

O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça “mais força” do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000002**  
*Estado do Paraná*

combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

Justifica - se assim a necessidade da aquisição destas, visando adquirir peças com qualidade, durabilidade, preço justo e específicas para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que os Veículos (automóveis e caminhões) necessitam ficar parados para manutenção.

Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Francisco Beltrão.

A presente licitação visa o suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes das ARP, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a demanda do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais “*Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social*”.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das veículos (automóveis e caminhões) desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade, conforme constatado e comentado pelos fiscais de contrato.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“*(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)*”.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000003

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

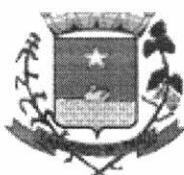
Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada LOTE, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### **PARA CONHECIMENTO DOS PROPONENTES:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** 000004  
*Estado do Paraná*

%PO= Desconto De Peças Originais (Genuínas) Ofertados Pelas Empresas;

%PR= Desconto De Peças de Reposição Ofertados Pelas Empresas;

**AINDA:**

**PO=Peças Originais (Genuínas) De Fabrica:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

**PR=Peças de Reposição:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

#### **4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

#### **5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

#### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo mecânico e/ou motorista, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas

Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02(dois) dias.

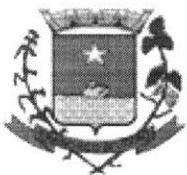
#### **7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O Fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação da Secretaria de Administração.

O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após sua solicitação, e deverá estar de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo o detalhamento e quantitativo de todas as peças e ou acessórios com: descriptivo e código, se são Originais ou Reposição, seu valor unitário e total.

O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

Quando for somente entrega de peças ou seja qualquer peça, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 48(quarenta e oito) horas**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas



respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (Doze) meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha: Originais, Genuínos e de reposição;

- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

- Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

- Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas;

- A contratada deverá dispor de estrutura própria;

- Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento dos pedidos;

- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000000**  
*Estado do Paraná*

- Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços item.

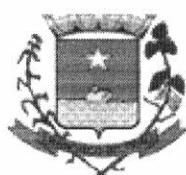
**DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

<b>LOTE 01 – VEICULOS E UTILITARIOS TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAI / CITROEN.</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Valor para peças</b>	<b>Desc. Mínimo p/ peças</b>	<b>% desc. Total (PO+PR)</b>	
01	75870	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN.	30.000,00	PO	5%	
				PR	15%	
<b>% PERCENTUAL MÍNIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE</b>						



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000007

**LOTE 02 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FIAT**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56881	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 03 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA WOLKSVAGEM**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56884	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	80.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 04 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56885	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	60.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 05 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA RENAULT**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56886	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 06 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FORD**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56889	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA FORD	20.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 07 - VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56890	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000008

**LOTE 08 - VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56891	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	150.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 09 - VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	56892	PEÇAS PARA VEICULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ	150.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 10 - VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	75871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 11 - VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	75872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 13 - VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA IVECO/MITSHUBICH/MERCEDES BENZ**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	75873	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSHUBICH E MERCEDES BENZ	80.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**LOTE 14 - VEICULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor para peças	Desc. Minimo p/ peças	% desc. Total (PO+PR)
01	65615	PEÇAS PARA VEICULOS MOTOCICLETAS MULTIMARCAS	15.000,00	PO	5%
				PR	15%
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE					

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.395.000,00**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000009

## 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal** da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 03/02/2021
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Luiz Fernando Valter - Dpto. Administração.
- Telefone para Contato: (46) 3524 - 9647.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 / 02 / 2021

Emerson Schroeder  
Garagem Municipal

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – RELAÇÃO ATUAL DE VEICULOS (AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000010

**ANEXO I - RELAÇÃO ATUAL DE VEICULOS (AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES)**

Nº	Placa	Nº Frota	Véiculo	Marca	Ano / Modelo	Chassi
1	AUN-6G35	235	Kia Sorento EX2	Kia	2011/2012	KNAKU813DC5199456
2	AQH-2133	35	Fiat Uno Mille 1.0 Economy	Fiat	2008/2008	9BD15822786151482
3	AKA-3028	106	VW Kombi Standard	Wolkswagen	2001/2001	9BWGB07X51P019816
5	AIM-3049	173	VW Gol 16V	Wolkswagen	1999/1999	9BWZZZ373XT075761
6	AHA-3301	333	Vw Gol 1.6	Wolkswagen	1997/1997	9BWZZZ377VP542042
7	ABU-3599	131	Ford F100A	Ford	1980/1980	LA7AXS53899
8	AYJ-8724	404	Fiat Palio Fire	Fiat	2014/2015	9BD17122LF5941907
9	AON-0498	104	Fiat Strada Fire	Fiat	2007/2007	9BD27803A72556471
10	AKE-0557	93	Fiat Strada Working	Fiat	2002/2002	9BD27801222808832
11	AOP-7966	80	Ford F350	Ford	2006/2007	9BFJF37937B038464
12	ANR-3249	123	Vw Gol 1.0	Wolkswagen	2006/2006	9BWCA05W66T138131
13	BAF-9793	544	Fiat/Palio Fire	Fiat	2015/2016	9BD17102ZG7561173
14	AUQ-5258	240	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2011/2011	9BD17307MB4352973
15	APN-7839	124	Vw Kombi	Wolkswagen	2007/2008	9BWGF07X18P011372
16	AOK-6752	21	Vw Gol 1.6	Wolkswagen	2006/2007	9BWCB05W57T062576
17	AQS-7926	70	Vw Kombi	Wolkswagen	2008/2009	9BWMF07X49P014531
18	AQF-6366	78	Fiat Strada Fire	Fiat	2008/2008	9BD27803A87080523
19	AKV-8469	125	GM Celta	Gm/chevrolet	2003/2003	9BGRD08X03G191220
20	AMV-7920	139	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2005/2006	9BD15822764706330
21	ARX-8992	189	Vw Comil Campione R	Wolkswagen	2009/2009	9BWHJ82Z49R944988
22	ASU-3570	190	Vw Kombi	Wolkswagen	2010/2011	9BWMF07X6BP004749
23	AUD-4931	228	Fiat Uno Vivace	Fiat	2010/2011	9BD195152B0113213
24	AUH-2998	231	Fiat Doblô Attractiv 1.4	Fiat	2011/2012	9BD119707C1084803
25	AUZ-0848	247	Vw Gol 1.0	Wolkswagen	2011/2012	9BWAA05W9CP083315
26	AWU-3314	291	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2013	9B0373121D5030096
27	AWW-6731	294	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2013	9BD373121D5027109
28	AXZ-8235	384	Vw Gol 1.0	Wolkswagen	2013/2014	9BWAA05W3EP056050
29	AZD-5317	495	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5072380
30	BAT-4405	535	Chevrolet Onix 1.0 MT JOYE	Gm/chevrolet	2016/2017	9BGKL48UOHB119846
31	BBO-2804	557	Onix Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB135942
32	BBU-7402	585	Onix 1.0 MT Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB171257



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000011

33	BCL-0693	612	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGJ7520JB271238
34	AMN-6408	103	Fiat Palio ELX	Fiat	2005/2005	9BD17140B52568589
35	ASU-2363	172	Yamaha Lander XTZ250	Yamaha	2010/2010	9C6KG0210A0041502
36	AUX-1775	245	Fiat Palio WEEKEND Attrac 1.4	Fiat	2011/2012	9BD17307MC4372083
37	AVD-2196	252	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR014280
38	AVJ-6H33	259	Fiat Palio WEEKEND Attrac 1.4	Fiat	2012/2012	9BD17307MC4378351
39	AXU-0454	380	Iveco Daily 55C17CD	Iveco	2013/2013	93ZC53C01D8452814
40	ANB-8041	363	Honda NXR 125	Honda	2005/2005	9C2JD20205R030808
41	BCI-5598	609	TRITON SPORT GLS	Mitsubishi	2018/2019	93XSYKL1TKCJ11119
42	BCM-2780	615	Onix 1.0 MT Joye	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48UOJB281892
	AGP-3301	12	Fiat Uno Mille	Fiat	1996/1997	9BD146027T5868492
43	BAX-4819	537	VW/Amarok Highline/SE	Wolkvagem	2016/2016	WV1DB42H9GA045678
44	AQY-3825	67	Vw Gol 1.6	Wolkvagem	2008/2009	9BWAB05U69P037221
45	AXS-5407	378	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5048997
46	AMZ-5455	60	GM Celta	Gm/chevrolet	2005/2006	9BGRZ48906G114629
47	APX-8539	118	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2008/2008	9BD15802786078174
49	ASW-6916	162	Fiat Uno Mille	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6490688
50	AQG-9957	179	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2008/2008	9BD15822786150815
51	BAC-4282	527	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	Fiat	2015/2016	9BD37412UG5084917
52	AWX-1259	298	Fiat Uno Mille	Fiat	2013/2013	9BD15804AD6828510
54	AWX-1257	300	Fiat Uno Mille	Fiat	2013/2013	9BD15804AD6828568
55	ANW-1281	327	Fiat Uno	Fiat	2006/2006	9BD15822764841496
56	BBC-5720	538	Chevrolet/ Montana LS	Gm/chevrolet	2016/2017	9BGCA8030HB158726
57	AOM-8657	91	Fiat Uno Mille	Fiat	2007/2007	9BD15822774932351
58	BBQ-4954	577	VW/NOVO GOL TL MCV	Wolkvagem	2017/2018	9BWAG45U3JT050058
59	BBX-1038	589	Chevrolet Onix 1.0 MT JOYE	Gm/chevrolet	BBX-1038	9BGKL48UOJB227317
60	AKU-0871	7	Vw Kombi	Wolkvagem	2003/2003	9BWGB07X03P011609
61	AKD-3860	138	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2002/2002	9BD15802524368346
62	ASX-6550	164	Ford Courier 1.6	Ford	2010/2011	9BFZC52P4BB899870
63	ASC-4145	178	Vw Masca Granmini	Wolkvagem	2009/2010	9532452R7AR005873
64	ASC-4B40	185	Vw Masca Granmini	Wolkvagem	2009/2010	9532452R9AR006832
65	ASC-4146	186	Vw Masca Granmini	Wolkvagem	2009/2010	9532452R2AR004954
66	ASC-4148	187	Vw Masca Granmini	Wolkvagem	2009/2010	9532452R71AR000975
67	ASC-4142	188	Vw Masca Granmini	Wolkvagem	2009/2010	9532452R8AR006885
68	AUW-1677	242	Hyundai HDB	Hyundai	2011/2012	95PZBN7HPCB040936
69	AWH-8590	290	Marcopolo Volare V8L	Volare	2012/2013	93PB55M10DC043458



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000012  
Estado do Paraná

70	AXH-9768	309	Fiat Palio Attract 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5039257
71	BDA-8C68	638	Renault Master L2H2 Ambulância	Renault	2018/2019	93YMAFEXCKJ704630
72	AXJ-5531	314	Fiat Palio Attract 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5042485
73	AYN-5805	409	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5062559
74	AYN-5803	410	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5062943
75	AYN-9840	413	Fiat Fiorino 1.4	Fiat	2014/2015	9BD265122F9017567
76	AZJ-9A53	498	M. Benz 1519 R. Ore	Mercedes benz	2014/2015	9BM384069FB981123
77	AZJ-9050	499	M. Benz 1519 R. Ore	Mercedes benz	2014/2015	9BM384069FB982111
78	AZU-0443	516	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Volare	2014/2015	93PB58M1MFC054633
79	AZV-8340	517	VW/MID GRAN RURAL ESC	Wolkswagen	2014/2014	9532E82W7ER442251
80	BAC-4281	526	Fiat Week. Attract	Fiat	2015/2016	9BD37412UG5084934
81	BBN-5192	558	M.BENZ OF 1519 R.ORE	Mercedes benz	2017/2017	9BM384069HB065793
82	AOZ-6856	543	Marcopolo Volare W9 ON	Volare	2007/2007	93PB40E3P7C021891
83	AXO-6593	379	Iveco Cityclass 70C17	Iveco	2013/2014	93ZL68C01E8454439
84	AIC-6351	5	Toyota Bandeirante	Toyota	1988/1988	9BROJ0080J1000462
85	APH-0951	8	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2007/2008	9BD15802786028750
86	ALL-9161	11	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2003/2004	9BWPC52R74R400143
87	AXM-9344	325	Fiat Palio Attract 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5044108
88	ASE-1563	177	M. Benz Masca Granmini	Mercedes benz	2009/2009	9BM6882729B668734
89	ARM-7213	150	Fiat Uno Mille	Fiat	2009/2010	9BD15844AA6307721
90	AUO-3183	238	GM Celta	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251638
91	AUO-3104	239	GM Celta	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251755
92	AVM-7286	265	GM Celta	Gm/chevrolet	2012/2012	9BGRP48F0G393593
93	AJZ-3585	63	Vw 15.180	Wolkswagen	2001/2001	9BWNE72S71R109332
94	AJM-9358	107	Vw 15.180	Wolkswagen	2000/2000	9BWX2VLP1YRY03556
95	ARM-7216	148	Fiat Strada Fire	Fiat	2009/2010	9BD27803MA7171823
96	ASN-9587	160	Ford Cargo 2628E	Ford	2010/2010	9BFZCEEX1ABB50604
97	ATM-4021	192	Fiat Uno Mille	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6549060
98	AUK-8459	234	Vw 24.250 CNC	Wolkswagen	2011/2011	9534N8242BR157668
99	AVB-5475	248	Vw 17.250E	Wolkswagen	2011/2012	9533N82T4CR230124
100	AVT-7482	269	Fiat Strada Working	Fiat	2012/2013	9BD27805MD7558467
101	AVV-2438	270	Ford Cargo 1719	Ford	2012/2013	9BFYEAGB8DBS14932
102	AWX-1851	292	Ford Cargo 1723	Ford	2013/2013	9BFYEAH0DBS39971
103	AWX-1850	293	Ford Cargo 1723	Ford	2013/2013	9BFYEAH0DBS39973
104	AYH-4112	397	Fiat Strada Working	Fiat	2014/2014	9BD578141E7815083
105	AYH-4115	398	Ford Cargo 1729	Ford	2014/2014	9BFYEAE1EBS61892



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000013

106	AYH-4107	399	Ford Cargo 1729	Ford	2014/2014	9BFYEA8E3EBS61893
107	AYJ-8723	405	Fiat Palio Fire	Fiat	2014/2015	9BD17122LF5939436
108	BCA-6052	592	VW / Novo Gol TL MBV	Wolkswagen	2017/2018	9BWAB45U4JT098988
109	ANM-5214	42	Fiat Palio ELX	Fiat	2005/2006	9BD17301A64150186
111	ASI-0689	155	Fiat Palio ELX	Fiat	2010/2010	9BD17140MA5601180
112	ARK-7931	169	Vw Voyage 1.6	Wolkswagen	2009/2010	9BWDB05U6AT038118
113	AUJ-9822	232	Fiat Doblo Ambulância	Fiat	2011/2012	9BD223246C2022942
114	AUJ-9820	233	Fiat Doblo Ambulância	Fiat	2011/2012	9BD223246C2022977
115	AVV-4104	271	Fiat Doblô Essence 1.8	Fiat	2012/2013	9BD119609D1096653
116	AVJ-2294	287	Ford Fiesta Flex	Ford	2012/2013	9BFZF55A6D8351142
117	AWA-7099	288	Renault Master Altechamb	Renault	2012/2013	93YADC1H6DJ411684
118	AXJ-4F17	311	Fiat Palio 1.6	Fiat	2013/2014	9BD373154E5039963
119	AXJ-4490	313	Fiat Palio 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5041571
120	AYB-6341	392	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2014/2014	9BD373121E5055867
121	AYM-7639	408	Fiat Doblô 1.8	Fiat	2014/2014	9BD119609E1119499
122	AYI-3691	412	Renault Master Ambulância	Renault	2014/2015	93YMAF4MAFJ300946
123	AZH-3168	496	Vw Ônibus	Wolkswagen	2014/2014	9532M62P1ER441287
124	AZJ-1434	497	VW Masca Roma 350R	Wolkswagen	2014/2015	9532Y82Z2FR502004
125	AZP-1883	500	FIAT/DUCATO MARTICAR 16	Fiat	2015/2015	93W245H3RF2150438
126	AZM-8791	503	Renault Master Ambulância	Renault	2015/2016	93YMAFELAGJ770062
127	BAB-4845	528	FIAT/DUCATO MC TCA AMB	Fiat	2015/2016	93W245G2RG2154301
128	BAS-9338	534	Fiat/ Ducato MC TCA MIC	Fiat	2015/2016	93W245H3RG2154418
129	BBC-5712	539	I/ M.BENZ 515CDISPRINTERM	Mercedes benz	2016/2017	8AC906655HE126092
130	APC-1208	542	RENAULT / RT MASTER 2.5	Renault	2007/2007	93YCDDUH57J906797
131	BBM-3673	555	CHEV/ SPIN 1.8 L	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB136064
132	BBL-3070	556	CHEV/ SPIN 1.8 L	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520HB202473
133	BBO-2801	571	Onix Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB132637
134	BBR-4755	573	MERCEDES SPRINTER	Mercedes benz	2017/2018	8AC906633JE139067
135	BBU-7379	583	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB206513
136	BBU-7415	584	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB206124
137	AMF-7342	588	Palio Weekend hlx 1.8 Flex	Fiat	2004/2005	9BD17306C54123339
138	BCA-3954	599	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Fiat	2018/2018	9BD1196GDJ1145967
139	BCA-3881	600	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Fiat	2018/2018	9BD1196GDJ1145880
140	BCF-8769	603	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB259747
141	BCF-8771	604	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB259739
142	BCF-8815	605	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB260212



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000014

143	BCF-8819	606	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB243342
144	BCF-8814	607	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB243105
145	BCF-8816	608	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB266243
146	BCL-0686	625	L200 TRITON SPT GL	Mitsubishi	2018/2019	93XLJKL1TKCJ13331
147	ALN-7547	96	Renault Master Minibus	Renault	2004/2004	93YCDDCH54J487373
148	ASH-1422	170	Vw Kombi	Wolkswagen	2010/2010	9BWMF07X2AP019697
149	ATR-8639	212	Yamaha Factor YBR125	Yamaha	2011/2011	9C6KE1510B0007844
150	AVT-5091	267	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR044675
151	AVT-5023	268	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR044611
152	AXL-2849	324	Fiat Strada Working	Fiat	2013/2013	9BD27805MD7726399
153	BBO-1865	569	Onix 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKS48V0JG184405
154	BBO-1825	570	Onix 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKS48V0JG190015
155	AKP-0692	180	FIAT/PALIO 1.5	Fiat	2002/2002	9BD17849322358693
156	AEW-8371	10	Ford Cargo 4030	Ford	1994/1995	9BFYTNJT0RDB77789
157	AIH-1013	29	Vw 14.150	Wolkswagen	1998/1998	9BWXTAEZ6WRB08588
158	ASO-0263	159	Ford Cargo 2628E	Ford	2010/2010	9BFZCEEX0ABB48780
159	ATC-7638	167	Fiat Uno Mille Way	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6519653
160	AUB-6788	229	Vw 26.260	Wolkswagen	2011/2011	9533B82U7BR138697
161	AUB-6785	230	Vw 26.260	Wolkswagen	2011/2011	9533B82U3BR132721
162	AWX-1256	295	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X7EP001458
163	AWX-1253	296	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X8EP001565
164	AWX-1254	297	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X5EP000423
165	AXK-1430	315	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918018
166	AXJ-9717	316	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918001
167	AXK-0167	317	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918211
168	AXK-1426	318	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB917979
169	AXL-5452	319	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918243
170	AXL-5455	320	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918203
171	AXL-5450	321	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB917768
172	AXL-5447	322	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB893087
173	BAB-4264	521	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049311
174	BAV-4783	536	Ford Cargo 2629	Ford	2014/2015	9BFZEANE7FBS78299
	ASO-6630	541	SR Librelato SRPR	Librelato/carr eta	2010/2010	9A9PR4452ALDJ5015
176	BDB-5B25	637	Vw 23.230 Constellation	Wolkswagen	2017/2017	9536GB243JR810607
177	AMZ-4244	45	GM Celta	Gm/chevrolet	2005/2006	9BGRZ48906G114859



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000015

178	ALQ-5412	191	Vw Kombi	Wolksvagem	2004/2004	9BWGB07X24P003710
179	ACF-2H31	283	M. Benz 1113	Mercedes benz	1985/1985	34404412666072
180	AKV-8681	13	Fiat Strada Fire	Fiat	2003/2003	9BD27801032380512
181	AOQ-3012	23	Vw 24.220 Euro	Wolksvagem	2007/2007	9BW3782T97R712758
182	AQB-7223	33	Vw Gol 1.0	Wolksvagem	2008/2008	9BWCA05W58P104709
183	AOQ-3013	37	Vw 24.220 Euro	Wolksvagem	2007/2007	9BW3782T07R713202
184	AIH-0553	39	Vw 14.150	Wolksvagem	1998/1998	9BWXTAEZ9WRB08598
185	AIK-1255	55/634	Ford F14000	Ford	1987/1987	9BFXXXLM8HDB63185
186	AOQ-3015	62	Vw 24.220 Euro	Wolksvagem	2007/2007	9BW3782T97R712923
188	AOU-1865	68	JTA Suzuki AN125	Suzuki	2007/2007	9CDCF47AJ7M021537
189	ABP-1346	69	Ford F14000	Ford	1991/1991	9BFXT77M3MDB51221
190	AIH-0996	77	Vw 14.150	Wolksvagem	1998/1998	9BWXTAEZ2WRB08586
191	AKE-0569	119	Fiat Uno Mille	Fiat	2002/2002	9BD15802524376418
192	AKZ-1649	121	Vw 8.150	Wolksvagem	2003/2003	9BWAD52R33R314085
193	ARM-7221	149	Fiat Uno Mille Way	Fiat	2009/2010	9BD15844AA6308537
194	ARM-7219	151	Fiat Strada Fire	Fiat	2009/2010	9BD27803MA7172784
195	ASH-1E66	152	VW Kombi Furgão 1.4	Wolksvagem	2010/2010	9BWMF07X5AP019788
196	ASH-1693	153	Vw Kombi 1.4	Wolksvagem	2010/2010	9BWMF07X6AP019833
197	ASH-1595	154	VW Kombi	Wolksvagem	2010/2010	9BWMF07X4AP020110
198	ASJ-1043	156	Fiat Palio ELX	Fiat	2010/2010	9BD17301MA4316926
199	BEE-5J45	680	FORD CARGO 1119	Ford	2018/2019	9BFWEA7B8KBS48647
200	ARI-3323	168	Ford Cargo 4532	Ford	2009/2009	9BFYCAWY49BB30855
201	BCY-8J29	641	VW/GOL 1.0L MC4	Wolksvagem	2019/2019	9BWAG45U3KT104976
202	AUO-3331	237	Celta 1.0	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251692
203	AUY-6120	246	Chevrolet Montana	Gm/chevrolet	2012/2012	9BGCA80X0CB239498
204	AVW-3218	272	Ford Fiesta Flex	Ford	2012/2012	9BFZF55A5D8401805
205	AVW-6471	273	Ford Cargo 1723	Ford	2012/2013	9BFYEAHD3DBS15969
206	AXG-8971	308	Vw 5.150 DRC	Wolksvagem	2013/2013	9531M32P9DR345366
207	AXM-9D37	326	Fiat Palio 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5044300
208	AYC-7204	391	Vw 5.150 DRC	Wolksvagem	2013/2013	9531M32P7DR349951
209	AYF-4812	394	Iveco Daily 70C17	Iveco	2013/2014	93ZC70C01D8451734
210	AYF-4811	395	Iveco Daily 70C17	Iveco	2013/2013	93ZC70C01D8451674
211	AYJ-6787	406	Fiat Strada Working	Fiat	2014/2014	9BD578141E7827070
212	AYJ-6308	407	Fiat Palio 1.4	Fiat	2014/2014	9BD373121E5060927
213	BAB-4846	519	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049180
214	BAB-4847	520	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049352



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000016

215	BCF-2651	601	FIAT/STRADA HD WK CD E	Fiat	2018/2018	9BD57834FJY250795
216	BCF-2845	602	FIAT/STRADA HD WK CD E	Fiat	2018/2018	9BD57834FJY244652
217	ABZ-7653	504	M. Benz L1618	Mercedes benz	1991/1991	9BM386015MB906475
218	BCY-2C68	635	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	Renault	2018/2019	93YMAF4XEKJ652938
219	BCU-6A58	629	CHEVROLET ONIX	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0KB173709
220	BCU-5H92	628	MICRO VOLARE V8L	Volare	2018/2019	93PB43M32KC098528
221	BCQ-9F19	619	ONIX 1.4MT	Gm/chevrolet	2018/2019	9BGKS48VOKG215447
222	BCS-3E33	630	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO	Wolkswagen	2018/2019	9532M52PXKR907885
223	BCL-0698	618	CHEVROLET/ONIX 1.4	Gm/chevrolet	2018/2019	9BGKS48VOKG147884
224	BCV-6A86	633	ONIBUS MASCARELLO	Wolkswagen	2017/2018	9532G82W4JR800751
225	BDC-5H61	639	L200 Triton SPT GL	Mitsubishi	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17460
226	BDD-5F01	642	ONIX 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2019/2019	9BGKS48V0KG325705
227	BDL-6D04	660	Renault Master L2H2 Ambulância	Renault	2019/2020	93YMAFEXCLJ037175
228	PBX-0183	669	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB510982
229	PBX-0245	668	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB521644
230	PBX-0244	667	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB521643
231	APG-2E62	640	POLO VW	Wolkswagen	2007/2008	9BWHB09N48P020188
232	BDR-9H44	670	FIAT DUCATO GREENC AMBULANCIA	Fiat	2019/2019	3C6DFVBKOKE542566
233	ACF-2H31	283	M. Benz 1113	Mercedes benz	1985/1985	34404412666072
234	AHF-6149	331	Vw Gol 1.6	Wolkswagen	1997/1997	9BWZZ377VP585121
235	AME-2D51		CELTA 1.0	Gm/chevrolet	2004/2005	9BGRX48X05G121015
236	BDJ-6H03	682	RENAULT MASTER FURGAO	Renault	2019/2020	93YMAF4XELJ064141
237	AHB-6575	278	FORD F-1000 4.9I XL	Ford	1997/1997	9BFETNL43VDB34213
238	HOE-2633	183	Veículo Kangoo	Renault	2010/2010	8A1KC1Y05AL500189

**OBS: A relação de veículos constantes deste anexo serve apenas como referência para os tipos de peças a serem fornecidas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de registro de Preços, devido à baixa ou aquisição/recebimento de outros veículos. Sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor contratual, desde que os veículos a serem inseridos estejam de acordo com o descritivo de cada lote.**



000017

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	31/2021
DATA DO PROCESSO:	04/03/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.
VALOR R\$	R\$ 1.395.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0401.2002		000	31.331,12
350	03.002	04.122.0404.2003		000	461.851,25
930	04.002	04.123.0403.2005		510	555.450,91
1340	05.002	23.122.2301.2010		000	43.915,09
2100	6.002	08.243.0801.2019		934	26.950,62
2540		08.243.0801.6.036		000	26.866,61
4530	07.003	12.361.1201.2.050		104	283.855,46
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000	97.878,47
5040	08.006	10.122.1001.2055		494	198.134,80
5500		10.301.1001.2.058		494	1.382.065,63
7210	09.001	20.606.2001.2076		000	196.604,60
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000	893.456,93
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515	170.631,40
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000	299.457,62
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000	179.324,70



000018

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8980	13.001	04.121.0402.2.092		000	57.193,76
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13	48.950,60
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000	100,00

Obs: saldo orçamentário em: 16/02/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade*, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020  
 EDIÇÃO N.º 1974  
 FLS: 103  
 ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA  
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 81/2021

000021

Solicitação				Página: 1
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens	
81	Aquisição de Material	04/03/2021	13	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	158/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
10	Departamento Administrativo	30 dias apos a emiss		
Órgão				
03	Secretaria Municipal de Administração			
Entrega		Prazo		
Local	365 Dias			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
056881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	LT	1,00	180.000,00	180.000,00
056884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	LT	1,00	80.000,00	80.000,00
056885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	LT	1,00	60.000,00	60.000,00
056886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	LT	1,00	100.000,00	100.000,00
056889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	LT	1,00	20.000,00	20.000,00
056890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	LT	1,00	180.000,00	180.000,00
056891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	LT	1,00	150.000,00	150.000,00
056892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	LT	1,00	150.000,00	150.000,00
065615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
075870	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	LT	1,00	30.000,00	30.000,00
075871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	LT	1,00	150.000,00	150.000,00
075872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	LT	1,00	200.000,00	200.000,00
075873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSHUBICH E MERCEDES BENZ	LT	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					1.395.000,00
TOTAL GERAL					1.395.000,00

000022



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **031/2021**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2021**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000023

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 de março de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de março de 2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000024

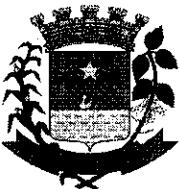
- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103 / 3520-2107.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2115.

### **3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).



000025

## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para os **ITENS 02, 03, 05, 10 e 13** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



000026

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



000027

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**.
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



000028

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **24 de março de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



000025

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;

8.20.2 por empresas brasileiras;

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.25 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP. Este benefício não impede a**



000036

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

participação de empresas de outras localidades.

**8.26 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.25, considera-se:**

- 8.26.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
  - 8.26.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
  - 8.26.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 8.27** Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



000031

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



000032

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

indicados nos subitens acima **10.5 – Habilidade Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000034

- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 percentual de desconto final no PO e PR, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.2.1 Percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.
- 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca (se houver);
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O desconto proposto deverá ser expresso em percentual (%), com até duas casas decimais (0,00%).



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000036

- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



000037

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.39.99	000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	6.002	08.243.0801.2019		934
2540		08.243.0801.6.036		000
4530	07.003	12.361.1201.2.050		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000



000038

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5040	08.006	10.122.1001.2055		494
5500		10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000

---

## **18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

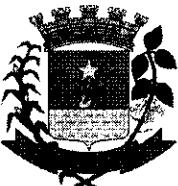
- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

## **19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000035

- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20 DAS PENALIDADES**

---

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal



000040

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### *Estado do Paraná*

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,



000041

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de



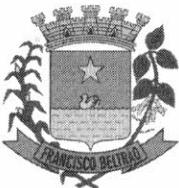
000042

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão.

- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
----------------	--

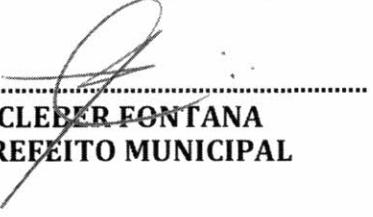


000043

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>ANEXO I - A</b>	Relação atual de maquinas/equipamentos da Municipalidade
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Ata de Registro de Preços.</b>

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000044

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO N° 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>		
01	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	PO	5%	

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>		
02	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	80.000,00	PO	5%	

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>		
03	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	60.000,00	PO	5%	

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>		
04	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	PO	5%	

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000045

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
05	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
06	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
07	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	150.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
08	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENZ	150.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
09	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	15.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

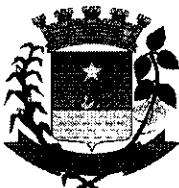
**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)
10	75870	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	30.000,00	PO 5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Codigo	Descriutivo	Valor Total	Desc. Mínimo p/



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

				(PO/PR)	
11	75871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	PO	5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
12	75872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	PO	5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
13	75873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSHUBICH E MERCEDES BENZ	80.000,00	PO	5%

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**Legenda:**

**PO:** Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

**PR:** Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

- 1.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
- 1.3. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
  - 1.3.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.
- 1.5. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

**II- PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

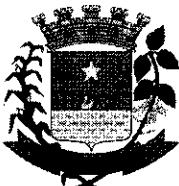
Página 25



000047

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.
- 2.2. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema AUDATEX, a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos ou média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionária da marca, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Poderá também a critério da administração, ser os valores de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca, tabela oficial de preços da concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional
- 2.3. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação**, sendo que no orçamento deverá constar:
  - a. A identificação do veículo (marca, modelo, placa, ano); relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a contratante conforme acima descrito.
- 2.4. O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 2.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.
- 2.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 2.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.8. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.9. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.



000048

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

2.10. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

**III- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

- 3.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.
- 3.2. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.
- 3.3. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.
- 3.4. Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.
- 3.5. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.
- 3.6. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 3.7. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:
- 3.8. **MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APPROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO:**
- 3.9. Não concordando com os valores apresentados rejeitará o/os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;
- 3.10. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.



000045

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.11. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 3.12. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.
- 3.13. FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO. SENDO QUE O VALOR DAS PEÇAS NÃO PODERA SER SUPERIOR AO DA TABELA AUDATEX.**
- 3.14. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.
- 3.15. O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
- 3.16. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.
- 3.17. O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fará a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 3.18. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.
- 3.19. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR possui uma quantidade considerável destes equipamentos (objeto desta licitação), conforme relação em anexo ao TR.
- 4.2. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município.
- 4.3. Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o



000050

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Segundo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

- 4.4. O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.
- 4.5. O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veículo, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.
- 4.6. A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.
- 4.7. Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.
- 4.8. Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados e/ou compatíveis, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.
- 4.9. Justifica - se assim a necessidade da aquisição destes recomendados pelo fabricante e/ou compatíveis com o equipamento devido à certeza de estar adquirindo produtos/serviços com qualidade, durabilidade, preço justo e específicos para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.
- 4.10. Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Francisco Beltrão.
- 4.11. A presente licitação visa o suprir as necessidades de diversas secretarias responsáveis pelas unidades municipais no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.
- 4.12. A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade é inherente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso. Assim, quando identificada à necessidade de licitar o objeto do pregão em referência, foi verificada em aquisições anteriores que, alguns produtos/serviços constantes das ARP, não apresentam a qualidade, durabilidade, garantia adequada para garantir o funcionamento prolongado das máquinas/veículos, o que tem prejudicado o andamento dos serviços para atender a



000051

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

demandas do município, provocando manutenções frequentes e que comprometem o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

- 4.13. Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Moraes "Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social".
- 4.14. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes e o desconto na compra das peças e com isso obter uma economia dos recursos públicos, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços bem como, na fiscalização por parte da municipalidade, conforme constatado e comentado pelos fiscais de contrato.
- 4.15. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "... em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".
- 4.16. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.
- 4.17. Finalmente, considerando a quantidade, qualidade e economicidade verificam-se, portanto que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.
- 4.18. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

#### V – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

- 5.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.2. O objeto dos itens 01, 04, 06, 07, 08, 11 e 12, apesar de se tratarem de bens, sua divisão por cotas seria prejudicial ao conjunto e complexo das peças, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para estes itens, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.



000052

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3. Sendo que para os demais itens, cumpre-se o disposto no art. 47, inciso I da Lei Complementar 123/06, sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**VI - JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL:**

- 6.1. Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 6.2. **O percentual de desconto proporcional aplicado às peças de reposição será acrescido em 10% (quinze por cento) sobre a valor de desconto das peças originais.**
- 6.3. Para obter-se o valor do DESCONTO PROPORCIONAL foi observado os descontos realizados no ultimo PROCESSO LICITATORIO, Pregão Presencial nº 177/2019. Assim adotado o critério de razoabilidade sobre as médias de todas as diferenças de descontos realizadas conforme tabela de referência em anexo ao processo.
- 6.4. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens desse lote, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

**VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descriptivo.
- 7.4. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 7.6. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 7.7. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;



000053

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.8. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.11. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 7.12. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- 7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- 7.14. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE;
- 7.15. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 7.16. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.17. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 7.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 7.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 7.21. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;



000054

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### *Estado do Paraná*

#### **VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

- 10.1. O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382** e **REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137**, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000055

- 10.2. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

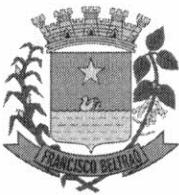
**XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- 11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000056

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000057

**EDITAL DE PREGÃO N° 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

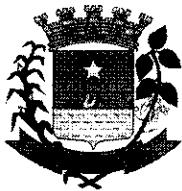
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO - I - A**

**RELAÇÃO ATUAL DE VEICULOS (AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES)**

Nº	Placa	Nº Frotas	Veículo	Marca	Ano / Modelo	Chassi
1	AUN-6G35	235	Kia Sorento EX2	Kia	2011/2012	KNAKU813DC5199456
2	AQH-2133	35	Fiat Uno Mille 1.0 Economy	Fiat	2008/2008	9BD15822786151482
3	AKA-3028	106	VW Kombi Standard	Wolksvagem	2001/2001	9BWGB07X51P019816
5	AIM-3049	173	VW Gol 16V	Wolksvagem	1999/1999	9BWZZZ373XT075761
6	AHA-3301	333	Vw Gol 1.6	Wolksvagem	1997/1997	9BWZZZ377VP542042
7	ABU-3599	131	Ford F100A	Ford	1980/1980	LA7AXS53899
8	AYJ-8724	404	Fiat Palio Fire	Fiat	2014/2015	9BD17122LF5941907
9	AON-0498	104	Fiat Strada Fire	Fiat	2007/2007	9BD27803A72556471
10	AKE-0557	93	Fiat Strada Working	Fiat	2002/2002	9BD27801222808832
11	AOP-7966	80	Ford F350	Ford	2006/2007	9BFJF37937B038464
12	ANR-3249	123	Vw Gol 1.0	Wolksvagem	2006/2006	9BWCA05W66T138131
13	BAF-9793	544	Fiat/Palio Fire	Fiat	2015/2016	9BD17102ZG7561173
14	AUQ-5258	240	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2011/2011	9BD17307MB4352973
15	APN-7839	124	Vw Kombi	Wolksvagem	2007/2008	9BWGF07X18P011372
16	AOK-6752	21	Vw Gol 1.6	Wolksvagem	2006/2007	9BWCB05W57T062576
17	AQS-7926	70	Vw Kombi	Wolksvagem	2008/2009	9BWMF07X49P014531
18	AQF-6366	78	Fiat Strada Fire	Fiat	2008/2008	9BD27803A87080523
19	AKV-8469	125	GM Celta	Gm/chevrolet	2003/2003	9BGRD08X03G191220
20	AMV-7920	139	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2005/2006	9BD15822764706330
21	ARX-8992	189	Vw Comil Campione R	Wolksvagem	2009/2009	9BWHJ82Z49R944988
22	ASU-3570	190	Vw Kombi	Wolksvagem	2010/2011	9BWMF07X6BP004749
23	AUD-4931	228	Fiat Uno Vivace	Fiat	2010/2011	9BD195152B0113213
24	AUH-2998	231	Fiat Doblô Attractiv 1.4	Fiat	2011/2012	9BD119707C1084803
25	AUZ-0848	247	Vw Gol 1.0	Wolksvagem	2011/2012	9BWAA05W9CP083315
26	AWU-3314	291	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2013	9B0373121D5030096



000058

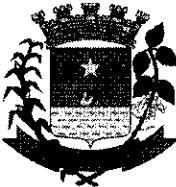
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

27	AWW-6731	294	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2013	9BD373121D5027109
28	AXZ-8235	384	Vw Gol 1.0	Wolkvagem	2013/2014	9BWAA05W3EP056050
29	AZD-5317	495	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5072380
30	BAT-4405	535	Chevrolet Onix 1.0 MT JOYE	Gm/chevrolet	2016/2017	9BGKL48UOHB119846
31	BBO-2804	557	Onix Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB135942
32	BBU-7402	585	Onix 1.0 MT Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB171257
33	BCL-0693	612	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGJ7520JB271238
34	AMN-6408	103	Fiat Palio ELX	Fiat	2005/2005	9BD17140B52568589
35	ASU-2363	172	Yamaha Lander XTZ250	Yamaha	2010/2010	9C6KG0210A0041502
36	AUX-1775	245	Fiat Palio WEEKEND Attrac 1.4	Fiat	2011/2012	9BD17307MC4372083
37	AVD-2196	252	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR014280
38	AVJ-6H33	259	Fiat Palio WEEKEND Attrac 1.4	Fiat	2012/2012	9BD17307MC4378351
39	AXU-0454	380	Iveco Daily 55C17CD	Iveco	2013/2013	93ZC53C01D8452814
40	ANB-8041	363	Honda NXR 125	Honda	2005/2005	9C2JD20205R030808
41	BCI-5598	609	TRITON SPORT GLS	Mitsubishi	2018/2019	93XSYKL1TKCJ11119
42	BCM-2780	615	Onix 1.0 MT Joye	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48UOJB281892
	AGP-3301	12	Fiat Uno Mille	Fiat	1996/1997	9BD146027T5868492
43	BAX-4819	537	VW/Amarok Highline/SE	Wolkvagem	2016/2016	WV1DB42H9GA045678
44	AQY-3825	67	Vw Gol 1.6	Wolkvagem	2008/2009	9BWAB05U69P037221
45	AXS-5407	378	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5048997
46	AMZ-5455	60	GM Celta	Gm/chevrolet	2005/2006	9BGRZ48906G114629
47	APX-8539	118	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2008/2008	9BD15802786078174
49	ASW-6916	162	Fiat Uno Mille	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6490688
50	AQG-9957	179	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2008/2008	9BD15822786150815
51	BAC-4282	527	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	Fiat	2015/2016	9BD37412UG5084917
52	AWX-1259	298	Fiat Uno Mille	Fiat	2013/2013	9BD15804AD6828510
54	AWX-1257	300	Fiat Uno Mille	Fiat	2013/2013	9BD15804AD6828568
55	ANW-1281	327	Fiat Uno	Fiat	2006/2006	9BD15822764841496
56	BBC-5720	538	Chevrolet/ Montana LS	Gm/chevrolet	2016/2017	9BGCA8030HB158726
57	AOM-8657	91	Fiat Uno Mille	Fiat	2007/2007	9BD15822774932351
58	BBQ-4954	577	VW/NOVO GOL TL MCV	Wolkvagem	2017/2018	9BWAG45U3JT050058
59	BBX-1038	589	Chevrolet Onix 1.0 MT JOYE	Gm/chevrolet	BBX-1038	9BGKL48UOJB227317
60	AKU-0871	7	Vw Kombi	Wolkvagem	2003/2003	9BWGB07X03P011609
61	AKD-3860	138	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2002/2002	9BD15802524368346
62	ASX-6550	164	Ford Courier 1.6	Ford	2010/2011	9BFZC52P4BB899870

Rua Octaviano Texeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 37



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

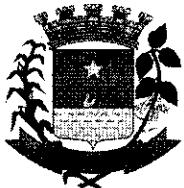
000059

63	ASC-4145	178	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2009/2010	9532452R7AR005873
64	ASC-4B40	185	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2009/2010	9532452R9AR006832
65	ASC-4146	186	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2009/2010	9532452R2AR004954
66	ASC-4148	187	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2009/2010	9532452R71AR000975
67	ASC-4142	188	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2009/2010	9532452R8AR006885
68	AUW-1677	242	Hyundai HDB	Hyundai	2011/2012	95PZBN7HPCB040936
69	AWH-8590	290	Marcopolo Volare V8L	Volare	2012/2013	93PB55M10DC043458
70	AXH-9768	309	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5039257
71	BDA-8C68	638	Renault Master L2H2 Ambulância	Renault	2018/2019	93YMAFEXCKJ704630
72	AXJ-5531	314	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5042485
73	AYN-5805	409	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5062559
74	AYN-5803	410	Fiat Palio Weekend	Fiat	2014/2015	9BD374121F5062943
75	AYN-9840	413	Fiat Fiorino 1.4	Fiat	2014/2015	9BD265122F9017567
76	AZJ-9A53	498	M. Benz 1519 R. Ore	Mercedes benz	2014/2015	9BM384069FB981123
77	AZJ-9050	499	M. Benz 1519 R. Ore	Mercedes benz	2014/2015	9BM384069FB982111
78	AZU-0443	516	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Volare	2014/2015	93PB58M1MFC054633
79	AZV-8340	517	VW/MID GRAN RURAL ESC	Wolkswagen	2014/2014	9532E82W7ER442251
80	BAC-4281	526	Fiat Week. Attrac	Fiat	2015/2016	9BD37412UG5084934
81	BBN-5192	558	M.BENZ OF 1519 R.ORE	Mercedes benz	2017/2017	9BM384069HB065793
82	AOZ-6856	543	Marcopolo Volare W9 ON	Volare	2007/2007	93PB40E3P7C021891
83	AXO-6593	379	Iveco Cityclass 70C17	Iveco	2013/2014	93ZL68C01E8454439
84	AIC-6351	5	Toyota Bandeirante	Toyota	1988/1988	9BROJ0080J1000462
85	APH-0951	8	Fiat Uno Mille Fire	Fiat	2007/2008	9BD15802786028750
86	ALL-9161	11	Vw Masca Granmini	Wolkswagen	2003/2004	9BWPC52R74R400143
87	AXM-9344	325	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5044108
88	ASE-1563	177	M. Benz Masca Granmini	Mercedes benz	2009/2009	9BM6882729B668734
89	ARM-7213	150	Fiat Uno Mille	Fiat	2009/2010	9BD15844AA6307721
90	AUO-3183	238	GM Celta	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251638
91	AUO-3104	239	GM Celta	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251755
92	AVM-7286	265	GM Celta	Gm/chevrolet	2012/2012	9BGRP48F0G393593
93	AJZ-3585	63	Vw 15.180	Wolkswagen	2001/2001	9BWNE72S71R109332
94	AJM-9358	107	Vw 15.180	Wolkswagen	2000/2000	9BXW2VLP1YRY03556
95	ARM-7216	148	Fiat Strada Fire	Fiat	2009/2010	9BD27803MA7171823
96	ASN-9587	160	Ford Cargo 2628E	Ford	2010/2010	9BFZCEEX1ABB50604
97	ATM-4021	192	Fiat Uno Mille	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6549060

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 38



000060

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

98	AUK-8459	234	Vw 24.250 CNC	Wolkvagem	2011/2011	9534N8242BR157668
99	AVB-5475	248	Vw 17.250E	Wolkvagem	2011/2012	9533N82T4CR230124
100	AVT-7482	269	Fiat Strada Working	Fiat	2012/2013	9BD27805MD7558467
101	AVV-2438	270	Ford Cargo 1719	Ford	2012/2013	9BFYEAGB8DBS14932
102	AWX-1851	292	Ford Cargo 1723	Ford	2013/2013	9BFYEAHD0DBS39971
103	AWX-1850	293	Ford Cargo 1723	Ford	2013/2013	9BFYEAHD4DBS39973
104	AYH-4112	397	Fiat Strada Working	Fiat	2014/2014	9BD578141E7815083
105	AYH-4115	398	Ford Cargo 1729	Ford	2014/2014	9BFYEA8E1EBS61892
106	AYH-4107	399	Ford Cargo 1729	Ford	2014/2014	9BFYEA8E3EBS61893
107	AYJ-8723	405	Fiat Palio Fire	Fiat	2014/2015	9BD17122LF5939436
108	BCA-6052	592	VW / Novo Gol TL MBV	Wolkvagem	2017/2018	9BWAB45U4JT098988
109	ANM-5214	42	Fiat Palio ELX	Fiat	2005/2006	9BD17301A64150186
111	ASI-0689	155	Fiat Palio ELX	Fiat	2010/2010	9BD17140MA5601180
112	ARK-7931	169	Vw Voyage 1.6	Wolkvagem	2009/2010	9BWDB05U6AT038118
113	AUJ-9822	232	Fiat Doblo Ambulância	Fiat	2011/2012	9BD223246C2022942
114	AUJ-9820	233	Fiat Doblo Ambulância	Fiat	2011/2012	9BD223246C2022977
115	AVV-4104	271	Fiat Doblô Essence 1.8	Fiat	2012/2013	9BD119609D1096653
116	AVJ-2294	287	Ford Fiesta Flex	Ford	2012/2013	9BFZF55A6D8351142
117	AWA-7099	288	Renault Master Altechamb	Renault	2012/2013	93YADC1H6DJ411684
118	AXJ-4F17	311	Fiat Palio 1.6	Fiat	2013/2014	9BD373154E5039963
119	AXJ-4490	313	Fiat Palio 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5041571
120	AYB-6341	392	Fiat Palio Attrac 1.4	Fiat	2014/2014	9BD373121E5055867
121	AYM-7639	408	Fiat Doblô 1.8	Fiat	2014/2014	9BD119609E1119499
122	AYI-3691	412	Renault Master Ambulância	Renault	2014/2015	93YMAF4MAFJ300946
123	AZH-3168	496	Vw Ônibus	Wolkvagem	2014/2014	9532M62P1ER441287
124	AZJ-1434	497	VW Masca Roma 350R	Wolkvagem	2014/2015	9532Y82Z2FR502004
125	AZP-1883	500	FIAT/DUCATO MARTICAR 16	Fiat	2015/2015	93W245H3RF2150438
126	AZM-8791	503	Renault Master Ambulância	Renault	2015/2016	93YMAFELAGJ770062
127	BAB-4845	528	FIAT/DUCATO MC TCA AMB	Fiat	2015/2016	93W245G2RG2154301
128	BAS-9338	534	Fiat/ Ducato MC TCA MIC	Fiat	2015/2016	93W245H3RG2154418
129	BBC-5712	539	I/ M.BENZ 515CDISPRINTERM	Mercedes benz	2016/2017	8AC906655HE126092
130	APC-1208	542	RENAULT / RT MASTER 2.5	Renault	2007/2007	93YCDDUH57J906797
131	BBM-3673	555	CHEV/ SPIN 1.8 L	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB136064
132	BBL-3070	556	CHEV/ SPIN 1.8 L	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520HB202473
133	BBO-2801	571	Onix Joye	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0JB132637

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



000061

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

134	BBR-4755	573	MERCEDES SPRINTER	Mercedes benz	2017/2018	8AC906633JE139067
135	BBU-7379	583	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB206513
136	BBU-7415	584	Spin 1.8L MT LTZ	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGJC7520JB206124
137	AMF-7342	588	Palio Weekend hlx 1.8 Flex	Fiat	2004/2005	9BD17306C54123339
138	BCA-3954	599	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Fiat	2018/2018	9BD1196GDJ1145967
139	BCA-3881	600	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Fiat	2018/2018	9BD1196GDJ1145880
140	BCF-8769	603	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB259747
141	BCF-8771	604	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB259739
142	BCF-8815	605	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB260212
143	BCF-8819	606	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB243342
144	BCF-8814	607	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB243105
145	BCF-8816	608	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	Gm/chevrolet	2018/2018	9BGKL48U0JB266243
146	BCL-0686	625	L200 TRITON SPT GL	Mitsubishi	2018/2019	93XLJKL1TKCJ13331
147	ALN-7547	96	Renault Master Minibus	Renault	2004/2004	93YCDDCH54J487373
148	ASH-1422	170	Vw Kombi	Wolkswagen	2010/2010	9BWFM07X2AP019697
149	ATR-8639	212	Yamaha Factor YBR125	Yamaha	2011/2011	9C6KE1510B0007844
150	AVT-5091	267	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR044675
151	AVT-5023	268	Honda Biz 125	Honda	2012/2012	9C2JC4820CR044611
152	AXL-2849	324	Fiat Strada Working	Fiat	2013/2013	9BD27805MD7726399
153	BBO-1865	569	Onix 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKS48V0JG184405
154	BBO-1825	570	Onix 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKS48V0JG190015
155	AKP-0692	180	FIAT/PALIO 1.5	Fiat	2002/2002	9BD17849322358693
156	AEW-8371	10	Ford Cargo 4030	Ford	1994/1995	9BFYTNJT0RDB77789
157	AIH-1013	29	Vw 14.150	Wolkswagen	1998/1998	9BWXTAEZ6WRB08588
158	ASO-0263	159	Ford Cargo 2628E	Ford	2010/2010	9BFZCEEX0ABB48780
159	ATC-7638	167	Fiat Uno Mille Way	Fiat	2010/2011	9BD15844AB6519653
160	AUB-6788	229	Vw 26.260	Wolkswagen	2011/2011	9533B82U7BR138697
161	AUB-6785	230	Vw 26.260	Wolkswagen	2011/2011	9533B82U3BR132721
162	AWX-1256	295	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X7EP001458
163	AWX-1253	296	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X8EP001565
164	AWX-1254	297	Vw Kombi	Wolkswagen	2013/2014	9BWMF07X5EP000423
165	AXK-1430	315	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918018
166	AXJ-9717	316	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918001
167	AXK-0167	317	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918211
168	AXK-1426	318	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB917979

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000062

169	AXL-5452	319	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918243
170	AXL-5455	320	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB918203
171	AXL-5450	321	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB917768
172	AXL-5447	322	M. Benz Atron 2729	Mercedes benz	2013/2013	9BM693388DB893087
173	BAB-4264	521	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049311
174	BAV-4783	536	Ford Cargo 2629	Ford	2014/2015	9BFZEANE7FBS78299
	ASO-6630	541	SR Librelato SRPR	Librelato/carr eta	2010/2010	9A9PR4452ALDJ5015
176	BDB-5B25	637	Vw 23.230 Constellation	Wolkswagen	2017/2017	9536GB243JR810607
177	AMZ-4244	45	GM Celta	Gm/chevrolet	2005/2006	9BGRZ48906G114859
178	ALQ-5412	191	Vw Kombi	Wolkswagen	2004/2004	9BWGB07X24P003710
179	ACF-2H31	283	M. Benz 1113	Mercedes benz	1985/1985	34404412666072
180	AKV-8681	13	Fiat Strada Fire	Fiat	2003/2003	9BD27801032380512
181	AOQ-3012	23	Vw 24.220 Euro	Wolkswagen	2007/2007	9BW3782T97R712758
182	AQB-7223	33	Vw Gol 1.0	Wolkswagen	2008/2008	9BWCA05W58P104709
183	AOQ-3013	37	Vw 24.220 Euro	Wolkswagen	2007/2007	9BW3782T07R713202
184	AIH-0553	39	Vw 14.150	Wolkswagen	1998/1998	9BWXTAEZ9WRB08598
185	AIK-1255	55/634	Ford F14000	Ford	1987/1987	9BFXXXLM8HDB63185
186	AOQ-3015	62	Vw 24.220 Euro	Wolkswagen	2007/2007	9BW3782T97R712923
188	AOU-1865	68	JTA Suzuki AN125	Suzuki	2007/2007	9CDCF47AJ7M021537
189	ABP-1346	69	Ford F14000	Ford	1991/1991	9BFXT77M3MDB51221
190	AIH-0996	77	Vw 14.150	Wolkswagen	1998/1998	9BWXTAEZ2WRB08586
191	AKE-0569	119	Fiat Uno Mille	Fiat	2002/2002	9BD15802524376418
192	AKZ-1649	121	Vw 8.150	Wolkswagen	2003/2003	9BWAD52R33R314085
193	ARM-7221	149	Fiat Uno Mille Way	Fiat	2009/2010	9BD15844AA6308537
194	ARM-7219	151	Fiat Strada Fire	Fiat	2009/2010	9BD27803MA7172784
195	ASH-1E66	152	VW Kombi Furgão 1.4	Wolkswagen	2010/2010	9BWMF07X5AP019788
196	ASH-1693	153	Vw Kombi 1.4	Wolkswagen	2010/2010	9BWMF07X6AP019833
197	ASH-1595	154	VW Kombi	Wolkswagen	2010/2010	9BWMF07X4AP020110
198	ASJ-1043	156	Fiat Palio ELX	Fiat	2010/2010	9BD17301MA4316926
199	BEE-5J45	680	FORD CARGO 1119	Ford	2018/2019	9BFWEA7B8KBS48647
200	ARI-3323	168	Ford Cargo 4532	Ford	2009/2009	9BFYCAWY49BB30855
201	BCY-8J29	641	VW/GOL 1.0L MC4	Wolkswagen	2019/2019	9BWAG45U3KT104976
202	AUO-3331	237	Celta 1.0	Gm/chevrolet	2011/2012	9BGRG48F0CG251692
203	AUY-6120	246	Chevrolet Montana	Gm/chevrolet	2012/2012	9BGCA80X0CB239498



000083

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

204	AVW-3218	272	Ford Fiesta Flex	Ford	2012/2012	9BFZF55A5D8401805
205	AVW-6471	273	Ford Cargo 1723	Ford	2012/2013	9BFYEAHD3DBS15969
206	AXG-8971	308	Vw 5.150 DRC	Wolkvagem	2013/2013	9531M32P9DR345366
207	AXM-9D37	326	Fiat Palio 1.4	Fiat	2013/2014	9BD373121E5044300
208	AYC-7204	391	Vw 5.150 DRC	Wolkvagem	2013/2013	9531M32P7DR349951
209	AYF-4812	394	Iveco Daily 70C17	Iveco	2013/2014	93ZC70C01D8451734
210	AYF-4811	395	Iveco Daily 70C17	Iveco	2013/2013	93ZC70C01D8451674
211	AYJ-6787	406	Fiat Strada Working	Fiat	2014/2014	9BD578141E7827070
212	AYJ-6308	407	Fiat Palio 1.4	Fiat	2014/2014	9BD373121E5060927
213	BAB-4846	519	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049180
214	BAB-4847	520	Fiat Strada Working	Fiat	2015/2016	9BD57814UGB049352
215	BCF-2651	601	FIAT/STRADA HD WK CD E	Fiat	2018/2018	9BD57834FJY250795
216	BCF-2845	602	FIAT/STRADA HD WK CD E	Fiat	2018/2018	9BD57834FJY244652
217	ABZ-7653	504	M. Benz L1618	Mercedes benz	1991/1991	9BM386015MB906475
218	BCY-2C68	635	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	Renault	2018/2019	93YMAF4XEKJ652938
219	BCU-6A58	629	CHEVROLET ONIX	Gm/chevrolet	2017/2018	9BGKL48U0KB173709
220	BCU-5H92	628	MICRO VOLARE V8L	Volare	2018/2019	93PB43M32KC098528
221	BCQ-9F19	619	ONIX 1.4MT	Gm/chevrolet	2018/2019	9BGKS48VOKG215447
222	BCS-3E33	630	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO	Wolkvagem	2018/2019	9532M52PXKR907885
223	BCL-0698	618	CHEVROLET/ONIX 1.4	Gm/chevrolet	2018/2019	9BGKS48VOKG147884
224	BCV-6A86	633	ONIBUS MASCARELLO	Wolkvagem	2017/2018	9532G82W4JR800751
225	BDC-5H61	639	L200 Triton SPT GL	Mitsubishi	2018/2019	93XLJKL1TKCJ17460
226	BDD-5F01	642	ONIX 1.4 Lt	Gm/chevrolet	2019/2019	9BGKS48V0KG325705
227	BDL-6D04	660	Renault Master L2H2 Ambulância	Renault	2019/2020	93YMAFEXCLJ037175
228	PBX-0183	669	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB510982
229	PBX-0245	668	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB521644
230	PBX-0244	667	Citroen Aircross Start	Citroen	2019/2020	935SUNFN1LB521643
231	APG-2E62	640	POLO VW	Wolkvagem	2007/2008	9BWHB09N48P020188
232	BDR-9H44	670	FIAT DUCATO GREENC AMBULANCIA	Fiat	2019/2019	3C6DFVBK0KE542566
233	ACF-2H31	283	M. Benz 1113	Mercedes benz	1985/1985	34404412666072
234	AHF-6149	331	Vw Gol 1.6	Wolkvagem	1997/1997	9BWZZZ377VP585121
235	AME-2D51		CELTA 1.0	Gm/chevrolet	2004/2005	9BGRX48X05G121015
236	BDJ-6H03	682	RENAULT MASTER FURGAO	Renault	2019/2020	93YMAF4XELJ064141
237	AHB-6575	278	FORD F-1000 4.9I XL	Ford	1997/1997	9BFETNL43VDB34213



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000064

238	HOE-2633	183	Veículo Kangoo	Renault	2010/2010	8A1KC1Y05AL500189
-----	----------	-----	----------------	---------	-----------	-------------------

**Obs.:** A relação de máquinas constantes deste anexo serve apenas como referência para os tipos de peças/serviços a serem fornecidas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da Ata de registro de Preços, devido à baixa ou aquisição/recebimento de outras máquinas. Sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor contratual, desde que as máquinas a serem inseridas estejam de acordo com o descritivo de cada lote.



000085

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO - I - B**

**OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DAS DIFERENÇAS DOS DESCONTOS DO PREGÃO  
177/2019**

<b>TABELA DE MÉDIA DE DIFERENÇA DE DESCONTO PREGÃO 83-2019</b>			
<b>LOTES</b>	<b>%PO</b>	<b>%PR</b>	<b>%DIFERENÇA</b>
<b>LOTE 01</b>	16,50%	30,00%	13,50%
<b>LOTE 02</b>	16,00%	30,00%	14,00%
<b>LOTE 03</b>	15,00%	31,00%	16,00%
<b>LOTE 04</b>	15,00%	28,00%	13,00%
<b>LOTE 05</b>	15,00%	27,00%	12,00%
<b>LOTE 06</b>	12,50%	31,00%	18,50%
<b>LOTE 07</b>	15,00%	28,00%	13,00%
<b>LOTE 08</b>	20,00%	32,00%	12,00%
<b>LOTE 09</b>	15,00%	29,00%	14,00%
<b>LOTE 10</b>	15,00%	28,00%	13,00%
<b>LOTE 11</b>	20,00%	32,00%	12,00%
<b>LOTE 12</b>	15,00%	29,00%	14,00%
<b>LOTE 13</b>	20,00%	32,00%	12,00%
<b>LOTE 14</b>	17,00%	31,00%	14,00%
<b>LOTE 15</b>	15,00%	29,00%	14,00%
<b>LOTE 16</b>	15,00%	28,00%	13,00%
<b>LOTE 17</b>	15,00%	26,00%	11,00%
<b>LOTE 18</b>	20,00%	33,00%	13,00%
<b>LOTE 19</b>	15,00%	28,00%	13,00%
<b>LOTE 20</b>	15,00%	29,00%	14,00%
<b>PERCENTUAL MÉDIO GERAL DA DIFERENÇA</b>			<b>13,45%</b>
<b>INDICE A SER APLICADO</b>			<b>10,00%</b>



000086

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ..... estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço) vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>	
01	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>	
02	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	80.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>	
03	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	60.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descriutivo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>	
04	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	100.000,00	PO	xx %



00006

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

				PR	xx %
--	--	--	--	----	------

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
05	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	20.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
06	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
07	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	150.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
08	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	150.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
09	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	15.000,00	PO	xx %
				PR	xx %

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Código	Descriativo	Valor Total	Desc. Mínimo p/ (PO/PR)	
10	75870	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	30.000,00	PO	xx %
				PR	xx %



000088

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>
11	75871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	150.000,00	PO xx %
				PR xx %

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>
12	75872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	200.000,00	PO xx %
				PR xx %

<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Codigo</b>	<b>Descriativo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desc. Mínimo p/ (PO/PR)</b>
13	75873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSUBISHI E MERCEDES BENZ	80.000,00	PO xx %
				PR xx %

**O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.**

**Informar Percentual final de desconto da PO e PR**

**Informar Valor total da proposta R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



000089

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



000070

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**  
**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 31/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de 2021.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



000071

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

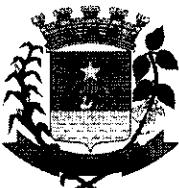
**Legenda:**

**PO:** Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

**PR:** Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

**1.3. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.**

**1.4. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).**



000072

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1.4.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).**

**1.6. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.**

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

**1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**

**2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1. As peças, objeto deste termo, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.**

**3.2. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema AUDATEX , a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos ou média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionária da marca, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Poderá também a critério da administração, ser os valores de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca, tabela oficial de preços da concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional**  
**A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento para o fornecimento das peças no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, no orçamento deverá constar.**

**3.3. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar:**

- a. A identificação do veículo (marca, modelo, placa, ano); relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a contratante conforme acima descrito.

**3.4. O município de posse deste orçamento, após análise dos produtos/serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.**

**3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.**



000073

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

**3.6.** Para entrega de peças, acessório ou afins, o **prazo máximo será de 03(três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.7.** O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.9.** As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.10.** Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**3.11.** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**4.1.** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

**4.2.** Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.

**4.3.** Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

**4.4.** Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

**4.5.** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

**4.6.** Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**4.7.** Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 3(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionárias/ fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

**4.8. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APPROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APPLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO:**



000074

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

**4.9.** Não concordando com os valores apresentados rejeitará o/os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;

**4.10.** Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor da Garagem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização.

**4.11.** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**4.12.** A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade.

**4.13. FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DA TABELA). PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO. SENDO QUE O VALOR DAS PEÇAS NÃO PODERA SER SUPERIOR AO DA TABELA AUDATEX.**

**4.14.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.

**4.15.** O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

**4.16.** A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

**4.17.** O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fará a liberação ou não por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

**4.18.** O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.

**4.19.** Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.2.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.3.** Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda às exigências previstas neste descriptivo.

**5.4.** Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.



000075

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**5.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**5.6.** Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**5.7.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

**5.8.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

**5.9.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

**5.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**5.11.** Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação

**5.12.** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto solicitado;

**5.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;

**5.14.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE;

**5.15.** Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

**5.16.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**5.17.** Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

**5.18.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**5.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**5.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**5.21.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;



000076

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARTE**

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 6.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



000077

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

##### **8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



000078

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

190	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.39.99	000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	6.002	08.243.0801.2019		934
2540		08.243.0801.6.036		000
4530	07.003	12.361.1201.2.050		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000
5040	08.006	10.122.1001.2055		494
5500		10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9460	14.001	27.812.2701.2.096		000

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III*)

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



000075

## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

**9.3.** É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

**9.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



000086

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**12.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**12.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**12.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do**



000081

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 31/2021**

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ..... Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda  
CONTRATADA  
(NOME)  
**Representante Legal**

96120 - ESTADO DO PARANA

987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 180.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)**2 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)**3 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 60.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)**4 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 100.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)**5 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 20.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**6 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 180.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**7 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 150.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**8 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENZ

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 150.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**9 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 15.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**10 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**11 - Componente mecanico**

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 150.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**12 - Componente mecanico**

000084

**Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 200.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)**13 - Componente mecanico****Descrição Detalhada:** PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSUBICH E MERCEDES BENZ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Maior Desconto**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor de Referência**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000085

**PARECER JURÍDICO N.º 0260/2021**

**REQUERENTES :** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERESSADOS :** PREFEITO MUNICIPAL  
CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
**ASSUNTO :** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a aquisição de peças para a frota de veículos leves da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Lista de veículos leves da frota, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

<sup>3</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>4</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000087

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação:** maior percentual de desconto por item;
- (iii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos e considerando o número de veículos leves da frota municipal, conforme lista anexa;
- (iv) Justificativa do Preço:** no Termo de Referência foi justificado que o valor estimado para o período de 12 meses foi obtido com base nos valores praticados em anos anteriores que podem ser observados e comparados no sistema de controle de frotas (SCF), atribuindo-se um valor global para cada tipo de veículo e fabricante. Além disso, consta a justificativa que o valor unitário das peças a serem adquiridas será apresentado pela contratada através de orçamento e o mesmo será comparado pelo Município contratante com os preços praticados por outras empresas do ramo ou pelos preços praticados pela contratada em outros contratos ou esfera de governo, ou mediante verificação em Tabela oficial de concessionária/fabricante, que é referência no ramo e afasta eventual sobrepreço. Ainda, o desconto mínimo para cada item foi estabelecido com base no que foi praticado no Pregão nº. 177/2019. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 48, inc. I,<sup>5</sup> da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública

<sup>5</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000088

realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da aquisição de peças para a frota de veículos leves da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão **(i)** no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.<sup>º</sup> 10.520/02 (art. 4<sup>º</sup>, V<sup>6</sup>); e, **(ii)** no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2<sup>º</sup>, I,<sup>7</sup> da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2021.

*Camila Bonte*  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000089

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – UASG 987565

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

NADIA DALL AGNOL  
Pregoeira

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	159
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.395.000,00
Data de Lançamento do Edital	04/03/2021
Data da Abertura das Propostas	24/03/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	
<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>	

Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) na data de 05/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão 96120 - ESTADO DO PARANA	UASG Responsável 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO			
Modalidade de Licitação Pregão	Nº da Licitação 00031/2021	Forma de Realização Eletrônico	Característica Registro de Preço (SRP)	Modo de Disputa Aberto
Nº da IRP 00036/2021				
Nº do Processo 159	Tipo de Licitação Menor Preço	Compra Nacional Não	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não	
Validade da Ata SRP 12 mes(es)	Equalização de ICMS <input checked="" type="checkbox"/>	Internacional <input type="checkbox"/>	Quantidade de Itens 13	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade				
Data da Divulgação 05/03/2021				
Data da Disponibilidade do Edital A partir de 05/03/2021 às 08:00	Data/Hora da Abertura da Licitação Em 24/03/2021 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI, portador do RG n.º 7.227.436-9, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, SÍMBOLO 6-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**C18F16F1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**128\_21 - ALTERA 102\_2017 - ORDENADORES DE DESPESAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 128 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea “d” do Art. 1º do Decreto n.º 102 de 25 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE  
CPF n.º 037.215.779-30  
RG n.º 8.146.397-2. ” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**9CBFD74D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**001-A EXTRATO TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - CGH PRESOTTO - RESCISAO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 004/2021** (Protocolo 6752/2020 de 07 de agosto de 2020).

SERVIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
SERVIDA: CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA PRESOTTO LTDA

Cláusula primeira: Fica rescindida a presente servidão de passagem em virtude dos esclarecimentos contidos no protocolo 1729/2021.

Francisco Beltrão-PR., 04 de março de 2021.

Publique-se.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**DC67AD5A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**133\_21 - REVOGA 124\_21 - SUSPENSÃO 363\_20**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Revoga com efeitos *ex nunc* a Portaria Municipal n.º 124 de 24 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar com efeitos *ex nunc* a Portaria Municipal nº 124 de 24 de fevereiro de 2021, que havia suspenso a aplicação de penalidade de suspensão temporária à Empresa Marcieli Ilona Koch – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.594.795/0001-79, de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0001440-78.2021.8.16.0000, o qual tramita perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, decorrente do Mandado de Segurança nº 0000159-32.2021.8.16.083, em curso perante a 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**1B541A9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – UASG 987565

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

**NÁDIA DALL'AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**24DBCD1B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

#### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N° 21/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um processador de áudio digital para instalar no sistema de som do Teatro Municipal Eunice Sartori.

**EMPRESA CONTRATADA:** DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

**CNPJ N°:** 05.401.626/0001-23

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

#### NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**854557D7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 140/2021 - Processo inexigibilidade nº 20/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 141/2021 - Processo inexigibilidade nº 20/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

**PRAZO:** 180 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**8971E60E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

#### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

#### PROPONENTE CREDENCIADA:

I - HAMADA & ARAUJO LTDA, CNPJ N° 40.969.888/0001-90, para prestação dos serviços descritos no item nº 02 do objeto do edital, profissionais médicos indicados: MARIA ISABEL MASON DE ARAÚJO, CRM/PR nº 46269 e MARIANE HAMADA, CRM/ N° 46250.

Francisco Beltrão/PR, 04 de março de 2021.

#### NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**3C39FEBF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2021

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	1.080,00	102,70	110.916,00
02	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	216,00	129,00	27.864,00
03	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	72,00	146,50	10.548,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação n° 21/2021:** R\$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2021.

